



## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer nº 06/2026 da CCJR sobre o Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas ruas Horácio Simonetti, Antônio Leão Barbosa, José Sirdlarczik, Avenida Olímpica, e dá outras providências.

### **I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**

1. Trata-se de Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas ruas Horácio Simonetti, Antônio Leão Barbosa, José Sirdlarczik, Avenida Olímpica, e dá outras providências.
2. O autor da proposta destaca a necessidade urgente de melhorar a organização das vias e a segurança no trânsito em certas áreas do município. Nesses locais, o tráfego bidirecional em espaços estreitos tem gerado situações de risco tanto para motoristas quanto para pedestres. A adoção do sentido único busca minimizar esses conflitos e diminuir o número de acidentes.
3. Com isso, a proposta busca otimizar a fluidez do tráfego, contribuindo para uma melhor distribuição dos fluxos, e conseqüentemente a redução de congestionamentos e diminuição do tempo de espera dos condutores. Tal medida também facilitará o acesso e as manobras para veículos que entram e saem de garagens e estabelecimentos comerciais, tornando-os mais seguros e práticos. A reorganização viária impactará positivamente a proteção dos pedestres, que atualmente enfrentam dificuldades na travessia.
4. É o relatório.



## II – VOTO DO RELATOR

5. A análise deste parecer restringe-se aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, conforme determina o artigo 46, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu

### **Competência e Iniciativa Legislativa**

6. A proposta versa sobre matéria de interesse local, enquadrando-se, portanto, na competência legislativa do Município, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.
7. A iniciativa do chefe do Poder Executivo é legítima, com fundamento no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

### **Juridicidade e Mérito**

8. Quanto a juridicidade, o projeto está regular e não apresenta vícios formais ou materiais.
9. No mérito, tem-se que a implantação do sentido único busca promover maior segurança e mobilidade urbana, seja na mitigação de conflitos, redução de acidentes, melhora na fluidez do tráfego, facilitação do acesso a garagens e estabelecimentos comerciais e, especialmente no que se refere à travessia de pedestres.
10. No entanto, no que se refere a Rua Horácio Simonetti, propõe-se Emenda Modificativa, para que seja alterado o sentido. Que seja da rua Romeu Monti para rua XV de Novembro, visto que a rua XV de novembro já é sentido centro, visando assim maior compatibilidade de sentido das vias.

### **Técnica legislativa e quórum para aprovação**

11. No tocante à técnica legislativa, a proposição está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998, que trata da elaboração, redação e consolidação das leis no Brasil.




12. A aprovação da matéria exige o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (cinco votos), em um único turno de votação, conforme estabelece o Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, somos **FAVORÁVEIS** à deliberação do projeto de lei pelo Plenário da Câmara Municipal, no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, sem prejuízo da análise de mérito por este colegiado e pelo Plenário.


Sala das Comissões, 02 de março de 2026.



**VER. LUCAS DENDEVITZ**  
Relator da CCJR



**VER. ENFERMEIRA TALITA**  
Presidente da CCJR



**VER. BENEDICTO MARTINS**  
Membro da CCJR



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Emenda Modificativa nº 1, que altera o inciso I do art. 1º do Projeto de Lei nº 02/2026, que dispõe sobre a alteração do sentido de circulação de veículos nas vias que especifica.

### **Redação original:**

Art. 1º (...)

**I – Rua Horácio Simonetti: terá fluxo único saindo da Rua XV de Novembro em direção à Rua Romeu Monti;**

### **Redação proposta:**

Art. 1º (...)

**I – Rua Horácio Simonetti: terá fluxo único saindo da Rua Romeu Monti em direção à Rua XV de Novembro.**

**Justificativa:** A presente Emenda Modificativa tem por objetivo alterar o sentido de circulação previsto para a Rua Horácio Simonetti, estabelecendo fluxo único no sentido da Rua Romeu Monti em direção à Rua XV de Novembro.

A medida se faz necessária considerando que a Rua XV de Novembro já possui sentido único de circulação em direção ao Centro, no sentido da Avenida Dr. Carlos Botelho. Caso mantido o sentido originalmente proposto no projeto, os condutores que necessitam acessar a região central seriam obrigados a percorrer maior número de quarteirões para adequação ao fluxo já existente, gerando deslocamentos desnecessários, aumento no tempo de trajeto e possível sobrecarga em vias adjacentes.

Com a inversão ora sugerida, promove-se maior compatibilidade entre os sentidos das vias, garantindo integração lógica do sistema viário local, melhor fluidez do trânsito e redução de manobras que possam gerar pontos de conflito.



# Câmara Municipal de Parquera-Açu

*"Deus seja louvado"*

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro  
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283  
Portal: [www.parqueraacu.sp.gov.br](http://www.parqueraacu.sp.gov.br)  
Correio eletrônico: [camara@camaraparquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparquera.sp.gov.br)  
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparquera>

A proposta, portanto, alinha-se aos princípios de organização e segurança do tráfego urbano, atendendo ao interesse público ao proporcionar maior eficiência na mobilidade e melhor distribuição do fluxo de veículos na região central do Município.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

**VER. LUCAS DENDEVITZ**  
Relator da CCJR

**VER. ENFERMEIRA TALITA**  
Presidente da CCJR

**VER. BENEDICTO MARTINS**  
Membro CCJR